



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PARECER N°

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL - CEFOR

PROCESSO N°: 210.00390/2022-93

Indicação ao Prefeito sobre mudança do padrão das monitoras e monitores escolares do padrão 6 para o padrão 7.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Vem esta vereadora que subscreve, para parecer, sobre a indicação ao Prefeito, apresentado pelo vereador Jonas Tarcísio Reis, sobre mudança do padrão das monitoras e monitores escolares do padrão 6 para o padrão 7.

O objetivo da indicação é melhorar o processo de ensino e aprendizagem, principalmente no aspecto da educação especial, uma vez que são esses e essas profissionais da educação que acompanham os estudantes de inclusão.

Desse modo, a indicação é para que se altere o padrão desses profissionais para no mínimo padrão 7, a fim de que se garanta uma maior valorização dos profissionais, bem como excelência no ensino.

A indicação seguiu tramitação regimental, e foi encaminhada, para parecer, à CEFOR, na qual sou nomeada Relatora.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a indicação em questão é importante salientar que a mudança no padrão dos monitores escolares é importante para as atividades escolares, para vida dos alunos e para a valorização dos profissionais.

Em razão disso, a indicação é necessária para que se aumente o padrão de ensino, principalmente no âmbito da educação especial, como mencionado na referida indicação.

Portanto, essa Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifesta-se pela inexistência de quaisquer óbices ao conteúdo da indicação.

III. CONCLUSÃO

Por se tratar de um projeto de indicação, sendo apenas uma sugestão ao Poder Executivo, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, para que possa ser realizado um estudo de viabilidade da proposta, na cidade de Porto Alegre.

VEREADORA BIGA PEREIRA
PCdoB



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 26/02/2023, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0510820** e o código CRC **D9D3488A**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 042/23 - CEFOR** contido no doc 0510820 (Proc nº 0592/2022 - IND nº 076), de autoria da vereadora Biga Pereira foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO da Indicação

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: Não votou

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0514780** e o código CRC **38BB7875**.